



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 1.267, DE 08 DE MAIO DE 2018.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, e contém outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA Faça saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.251/2017, de 26/12/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018-2021, a Lei Municipal nº 1.252/2017, de 26/12/2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2018 e a Lei Municipal nº 1.253/2017, de 26/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2018, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 675.477,89 (seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), a seguir:

	R\$
<b>02.01.04.122.0014.2.001 Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito</b>	
(1)3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	490.000,00
Recursos Ordinários	
<b>05.02.10.301.0002.2.041 Gestão dos Serviços de Saúde com PAB Federal</b>	
3.3.90.00.00.00.00.2064 Aplicações Diretas	1.865,63
Recursos de Superávit do PAB Federal (cc=106.025-2)	
<b>05.02.10.301.0002.2.044 Gestão dos Serviços da Saúde com SB Federal</b>	
3.1.90.00.00.00.00.2064 Aplicações Diretas	42,45
Recursos de Superávit do SB Federal (cc=106.025-2)	
<b>05.02.10.301.0002.2.047 Gestão dos Serviços da Saúde com NASF Federal</b>	
3.1.90.00.00.00.00.2064 Aplicações Diretas	7.511,54
Recursos de Superávit do NASF Federal (cc=106.025-2)	
<b>05.02.10.301.0002.2.045 Gestão dos Serviços da Saúde com PMAQ Federal</b>	
3.3.90.00.00.00.00.2064 Aplicações Diretas	6.203,34
Recursos de Superávit do PMAQ Federal (cc=106.025-2)	
<b>05.02.10.301.0002.2.053 Gestão dos Serviços da Saúde com PAB Estadual</b>	
3.3.90.00.00.00.00.2064 Aplicações Diretas	1.123,68
Recursos de Superávit do PAB Estadual (cc=351.240-1)	
<b>05.02.10.301.0002.2.054 Gestão dos Serviços da Saúde com NASF Estadual</b>	
3.1.90.00.00.00.00.2064 Aplicações Diretas	6.860,51
Recursos de Superávit do NASF Estadual (cc=351.240-1)	
<b>05.02.10.302.0002.2.048 Gestão dos Serviços da Saúde com MAC Federal</b>	
3.3.90.00.00.00.00.2065 Aplicações Diretas	17.529,77
Recursos de Superávit do MAC Federal (cc=106.026-0)	
<b>05.02.10.302.0002.2.049 Gestão dos Serviços da Saúde com MAC Próteses Dentárias Federal</b>	
3.3.90.00.00.00.00.2065 Aplicações Diretas	67.236,72
Recursos de Superávit do MAC Próteses Dentárias Federal (cc=106.026-0)	
<b>05.02.10.302.0002.2.055 Gestão dos Serviços da Saúde com MAC Estadual</b>	
3.3.90.00.00.00.00.2065 Aplicações Diretas	1.296,75
Recursos de Superávit do MAC Estadual (cc=105.482-1)	
<b>05.02.10.301.0002.2.050 Gestão dos Serviços da Saúde com Assistência Farmacêutica Federal</b>	
3.3.90.00.00.00.00.2067 Aplicações Diretas	481,99
Recursos de Superávit do Assistência Farmacêutica Federal (cc=106.024-4)	
<b>05.02.10.301.0002.2.051 Gestão dos Serviços da Saúde com QUALIFARSUS Federal</b>	
3.3.90.00.00.00.00.2067 Aplicações Diretas	2.313,28
Recursos de Superávit do QUALIFAR SUS Federal (cc=106.024-4)	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

<b>05.02.10.301.0002.2.057 Gestão dos Serviços da Saúde com Farmácia Básica Estadual</b>		
3.3.90.00.00.00.00.2067 Aplicações Diretas	39,39	
Recursos de Superávit da Farmácia Básica Estadual (cc=290.097-1)		
<b>06.01.12.361.0001.1.005 Equipar os Serviços do Ensino Fundamental</b>		
(20)4.4.90.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	20.000,00	
Recursos Ordinários de Educação		
<b>07.01.20.605.0008.1.009 Equipar os Serviços Agropecuários</b>		
4.4.90.00.00.00.2024 Aplicações Diretas	9.602,85	
Recursos de Superávit de Transferências de Convênios (cc=647.347-0)		
<b>07.02.22.661.0007.2.020 Gestão dos Serviços de Indústria</b>		
(57)3.3.71.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	640,96	
Recursos Ordinários		
<b>08.01.26.782.0009.2.024 Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Transportes</b>		
3.3.90.00.00.00.2056 Aplicações Diretas	380,04	
Recursos de Superávit de Convênio de Trânsito – Prefeitura (cc=133.791-2)		
3.3.90.00.00.00.2017 Aplicações Diretas	2.348,99	
Recursos de Superávit de COSIP (cc=129.180-7) (cc=264.045-7)		
<b>10.01.08.244.0003.2.040 Gestão dos Serviços de Assistência Social</b>		
(15)3.3.90.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	40.000,00	
Recursos Ordinários		
<b>Total da Suplementação</b>		<b>675.477,89</b>

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 1.865,63 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), oriundos do Recurso nº 2064 – Recursos de Superávit do PAB Federal, depositados na conta corrente bancária nº 106.025-2, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 4º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 42,45 (quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), oriundos do Recurso nº 2064 – Recursos de Superávit do SB Federal, depositados na conta corrente bancária nº 106.025-2, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 5º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 7.511,54 (sete mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos), oriundos do Recurso nº 2064 – Recursos de Superávit do NASF Federal, depositados na conta corrente bancária nº 106.025-2, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 6º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 6.203,34 (seis mil, duzentos e três reais e trinta e quatro centavos), oriundos do Recurso nº 2064 – Recursos de Superávit do PMAQ Federal, depositados na conta corrente bancária nº 106.025-2, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 7º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 1.123,68 (um mil, cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), oriundos do Recurso nº 2064 – Recursos de Superávit do PAB Estadual, depositados na conta corrente bancária nº 351.240-1, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 8º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 6.860,51 (seis mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos), oriundos do Recurso nº 2064 – Recursos de Superávit do NASF Estadual, depositados na conta corrente bancária nº 351.240-1, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 9º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 17.529,77 (dezessete mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), oriundos do Recurso nº 2065 – Recursos de Superávit do MAC Federal, depositados na conta corrente bancária nº 106.026-0, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 10. Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 67.236,72 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), oriundos do Recurso nº 2065 – Recursos de Superávit do MAC Próteses Dentárias Federal, depositados na conta corrente bancária nº 106.026-0, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 11. Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 1.296,75 (um mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), oriundos do Recurso nº 2065 – Recursos de Superávit do MAC Estadual, depositados na conta corrente bancária nº 105.482-1, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 12. Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 481,99 (quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), oriundos do Recurso nº 2067– Recursos de Superávit da Assistência Farmacêutica Federal, depositados na conta corrente bancária nº 106.024-4, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 13. Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 2.313,28 (dois mil, trezentos e treze reais e vinte e oito centavos), oriundos do Recurso nº 2067– Recursos de Superávit do QUALIFARSUS Federal, depositados na conta corrente bancária nº 106.024-4, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 14. Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 39,39 (trinta e nove reais e trinta e nove centavos), oriundos do Recurso nº 2067- Recursos de Superávit da Farmácia Básica Estadual, depositados na conta corrente bancária nº 290.097-1, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 15. Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 9.602,85 (nove mil, seiscentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), oriundos do Recurso nº 2024 - Recursos de Superávit de Transferências de Convênios, depositados na conta corrente bancária nº 647.347-0, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 16. Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 380,04 (trezentos e oitenta reais e quatro centavos), oriundos do Recurso nº 2056 - Recursos de Superávit de Convênio Trânsito - Prefeitura, depositados na conta corrente bancária nº 133.791-2, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 17. Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 2.348,99 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), oriundos do Recurso nº 2017 - Recursos de Superávit de COSIP, depositados nas contas correntes bancárias nºs 129.180-7 e 264.045-7, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 18. Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes das seguintes fontes:

	R\$
<b>04.01.04.123.0014.2.005 Gestão dos Serviços Fazendários</b>	
(10)3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	40.000,00
Recursos Ordinários	
<b>06.01.12.122.0001.2.008 Gestão dos Serviços da Educação</b>	
(10)3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	40.000,00
Recursos Ordinários	
<b>06.01.12.361.0001.2.009 Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental</b>	
(26)3.3.90.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	20.000,00
Recursos Ordinários	
<b>07.02.22.661.0007.2.020 Gestão dos Serviços de Indústria</b>	
(56)3.1.71.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	640,96
Recursos Ordinários	
<b>08.01.26.782.0009.1.010 Obras de Infraestrutura e Transportes</b>	
(66)4.4.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	397.000,00
Recursos Ordinários	
<b>08.01.26.782.0009.2.024 Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Transportes</b>	
(70)3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	53.000,00
Recursos Ordinários	
<b>Total da Suplementação</b>	<b>550.640,96</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 08 de maio de 2018.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal